

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto 6.275/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 5541/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 30/07/2025**

**Horário: 09:00 hs**

**ID: 406096**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA FISIOTERAPIAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E POLICLÍNICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.**A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.**O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.**A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.**O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.**Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**4.2.1.** A ausência de detalhamento de todas as características dos produtos nos itens ofertados, indicando expressamente a **MARCA/MODELO**, de forma clara e inequívoca ensejará a desclassificação da licitante.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de**

**habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.3.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que

demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(ANEXO IV)**.

### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 **(ANEXO IV)**;

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

**c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IV)**;

**d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

**f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

**g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**7.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.5** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.7** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS (LICITANTE ARREMATANTE):**

**8.1.** A(s) licitante(s) deverá (ão) anexar juntamente aos documentos de habilitação indicados, o catálogo de todos os itens para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no edital;

**8.2.** Na hipótese de reprovação dos catálogos, examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente, através de sua convocação, para avaliação dos documentos de habilitação, objetivando o atendimento integral ao ato convocatório.

**8.3.** A análise dos catálogos será efetuada através de inspeção visual e da configuração técnica, para verificação do cumprimento de todas as descrições/especificações contidas do **Termo de Referência – Anexo I**.

## **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**9.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**9.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**9.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**11.2.** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.3.** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2025;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**11.4.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.5.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**11.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2025, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**11.10.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**13.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**13.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**13.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**13.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**13.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**13.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**13.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**13.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **14. REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**14.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**14.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**14.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**14.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**14.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**14.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**14.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**14.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**14.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **15. CANCELAMENTO**

**15.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**15.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**16.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 16.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 16.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**16.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**16.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**16.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**16.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**16.9.** Situações agravantes:

**16.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**16.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 16.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**16.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**16.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **17. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**17.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**17.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**17.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**18.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**18.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**19.3.** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**19.4.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**20.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**20.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**20.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**20.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**20.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO VI**);
- g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoinhas/BA, 17 de Julho de 2025.

**Alesandra Conceição de Melo**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA FISIOTERAPIAS E **PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS)** PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E POLICLÍNICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.

**1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.2.1. As especificações e quantitativos dos itens a serem contratados são os adiante discriminados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
<b>LOTE 01 – APARELHOS PARA FISIOTERAPIAS</b>					
1	<b>APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ / 3MHZ:</b> - DIMENSÕES COM 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA), PESO 1,1 KG; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 7CM <sup>2</sup> ; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM <sup>2</sup> VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA	UND	10	R\$	R\$
2	<b>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR</b> - COMPONENTES: MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, ADICIONAIS: TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C, CANETA, OPERAÇÃO: RAMPA ON, OFF, RISE E DECAY, ACESSÓRIOS 1: 5 TUBOS GEL, 2 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES.	UND	8	R\$	R\$
3	<b>SUPORTE INFRAVERMELHO DE MESA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE MESA COM REFLETOR MÓVEL E LIGAÇÃO DIRETA NA TOMADA LÂMPADA INFRAVERMELHO - POLAMP; BASE: E27; ACABAMENTO DO BULBO: VERMELHO; APLICAÇÃO PRINCIPAL: INFRAVERMELHO NA SAÚDE; VIDA ÚTIL NOMINAL (HORAS): 300 HR; LÂMPADA PARA USO TERAPÊUTICO; POTÊNCIA DE 150W; MODELO EM ROSCA;	UND	5	R\$	R\$
4	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL</b> - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, TIPO HORIZONTAL.	UND	1	R\$	R\$



	COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG, COM TIPO DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO, PESO DO VOLANTE DE INÉRCIA DE 3KG, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8. FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO HAND GRIP E RPM. ESTRUTURA: CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS. ASSENTO: ANATÔMICO E AJUSTÁVEL. E EM AÇO INOXIDÁVEL.				
5	<b>ESTEIRA ERGOMETRICA</b> - POTÊNCIA: 1,5 HP VELOCIDADE MÁXIMA: 12 KM/H DIMENSÕES DE 115 CM DE ALTURA, 128 CM DE LARGURA E 67 CM DE COMPRIMENTO. SUPORTE DE PESO: ATÉ 150 KG VOLTAGEM: BIVOLT (110-220V) DIMENSÕES: ALTURA: 115 CM LARGURA: ATÉ 128 CM COMPRIMENTO: ATÉ 67 CM VELOCIDADE MÍNIMA: 1,0 KPH	UND	1	R\$	R\$
6	<b>PISTOLA MASSAGEADORA SEM FIO</b> - BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS (ACOMPANHA CARREGADOR); MASSAGEM COM 10MM DE PROFUNDIDADE; 3200 ROTAÇÕES POR MINUTO; MOTOR COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO; 6 ACESSÓRIOS DE MASSAGEM; 20 VELOCIDADES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS (TEMPO DE USO SUGERIDO); DISPLAY LED; COM 33 BOTÕES TOUCH SCREEN POTÊNCIA: 80W FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO NOMINAL: 25 V CAPACIDADE BATERIA DE LÍTIO REMOVÍVEL: 2000MAH NO MÍNIMO DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 6,5 X 17CM PESO APROXIMADO: 1KG ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DURAÇÃO DE BATERIA: 4 HORAS ACOMPANHA: 01 CARREGADOR 01 MASSAGEADOR 01 PONTEIRA PINO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 01 PONTEIRA PLANA PARA MÚSCULOS PLANOS 01 PONTEIRA DE DOIS PINOS PARA OS PARAVERTEBRAIS 01 SANFONADO PARA ALÍVIO DE STRESS MUSCULAR 01 PONTEIRA ESFERA MAIOR PARA REGIÕES/MÚSCULOS MAIORES 01 PONTEIRA ESFERA MENOR PARA REGIÃO/MÚSCULOS MENORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	R\$	R\$
7	<b>LASER ILIB</b> - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORAS TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 – 120 MINUTOS ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9V/1,2ª EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAAIP) ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2 COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRAVERMELHO) ÓCULOS DE PROTEÇÃO 660NM/808NM (PROFISSIONAL) ÓCULOS DE SEGURANÇA BLOQUEADOR (PACIENTE) ÓCULOS DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO TOTAL (PACIENTE) 3 PULSEIRAS ILIB.	UND	1	R\$	R\$
8	<b>LAMPADA DE INFRAVERMMEHO - TECNOLOGIA ILUMINAÇÃO: INCANDESCENTE</b> - POTÊNCIA: 150W	UND	5	R\$	R\$



	- TENSÃO: 230V - BASE: ROSCA - MATERIAL: VIDRO (MALEÁVEL) VERMELHO				
9	<b>ELETRODO JACARÉ</b> - DESCRIÇÃO: MODELO: MINI JACARÉ TENS FORMATO DE VENDA: KIT MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO X LARGURA: 16 CM X 2 CM DIÂMETRO: 1 CM	UND	30	R\$	R\$
10	<b>MINI BIKE PORTÁTIL/CICLOERGÔMETRO</b> - DE AÇO E PLÁSTICO ABS, DOBRÁVEL, DISPLAY LCD COM MULTIFUNÇÕES, PESO MÁXIMO 100 KG PEDAIS ANTIDERRAPANTE COM CINTAS BOTÃO PARA AJUSTES DE INTENSIDADE 41,5X34,5X49	UND	2	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
LOTE 02 - APARELHOS PARA REABILITAÇÃO MUSCULAR					
1	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> - TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE LEVE (3LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR.	UND	12	R\$	R\$
2	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE MÉDIA (5LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR	UND	12	R\$	R\$
3	<b>EXERCITADOR MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE FORTE E/ OU EXTRA FORTE (7LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR	UND	12	R\$	R\$
4	<b>HALTERE 0,5KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	6	R\$	R\$
5	<b>HALTERE 1KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	12	R\$	R\$
6	<b>HALTERE 2KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	11	R\$	R\$
7	<b>FAIXAS ELÁSTICAS</b> - COM INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, COMPRIMENTO 100 CM, COM ALÇAS.	UND	70	R\$	R\$
8	<b>KIT TORNOZELEIRAS 1KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 46 CM X 11 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UND	10	R\$	R\$
9	<b>KIT TORNOZELEIRAS 2KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 10 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E	UND	8	R\$	R\$

	COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO				
10	<b>KIT TORNOZELEIRAS 3KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 55 CM X 17 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	8	R\$	R\$
11	<b>KIT MINI BAND</b> – COM DIMENSÕES 55X5CM, COMPOSTO DE 5 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE E CORES: EXTRA LEVE (0,35MM) COR AMARELA, LEVE (0,5MM) COR VERDE, MÉDIA (0,7MM) VERMELHO, FORTE (0,9MM) AZUL E EXTRA FORTE (1,1MM) PRETO.	KIT	16	R\$	R\$
12	<b>KINESIO TAPE FITA ADESIVA MUSCULAR</b> – COMPRIMENTO 5M E 5CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO – ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO – POROSO, RESISTENTE A ÁGUA – SEM LÁTEX	UND	110	R\$	R\$
13	<b>CANELEIRA 0,5KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 0,5KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL	PAR	6	R\$	R\$
14	<b>CANELEIRA 1KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 1KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL.	PAR	6	R\$	R\$
15	<b>CANELEIRA 2KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 2KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL	PAR	6	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 03 - ACESSÓRIOS PARA PILATES</b>					
1	<b>BOLA BOBAHT</b> - BOLA SUÍÇA PILATES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KG INCLUSO: 1 BOMBA DE AR; MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA); SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO; ANTIDERRAPANTE;	UND	12	R\$	R\$
2	<b>BOLA SUÍÇA 55 CM TIPO MELÃO EM PVC PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG</b>	UND	4	R\$	R\$
3	<b>BOLA CRAVO PARA FISIOTERAPIA</b> - MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: BOLA CRESPA, COM 5CM.	UND	22	R\$	R\$
4	<b>TRAVESSEIRO HOSPITALAR</b> – REVESTIDO EM NAPA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPA AZUL EM CORVIN, IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA 100% POLIURETANO COM REVESTIMENTO 100% EM POLIÉSTER, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40CM	UND	10	R\$	R\$

	DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 8 CM DE ESPESSURA COM SELO INMETRO.				
5	<b>DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL</b> PARA PILATES, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS COM BOMB, 33 CM DE DIAMETRO	UND	4		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 04 - INSUMO PARA TRATAMENTO MUSCULAR</b>					
1	<b>BOLSA TÉRMICA GEL</b> – COM 500G - RMC; CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO; GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 17,5X12,5CM (CXL); CONTEÚDO DA BOLSA: 250G.	UND	30	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIAS, PIATES E REABILITAÇÃO MOTORA</b>					
1	<b>BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA</b> - A BASE EM COMPENSADO E A ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE PROPORCIONANDO BELEZA E SEGURANÇA AO PACIENTE. O MODELO DE 03 MTS CONTA COM VARIAS REGULAGENS EM ALTURA E LARGURA. ALTURA MAXIMA CORRIMÃO: 0,90 CM - ALTURA MINIMA 0,58 ABERTURA MAXIMA 0,64 - ABERTURA MINIMA 0,35 PESO TOTAL: 62 KG.	UND	1	R\$	R\$
2	<b>ESCADA CANTO RAMPA</b> - A ESCADA DE CANTO EM L COM RAMPA E DEGRAUS É UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS NA FISIOTERAPIA E NEUROLOGIA. COMPRIMENTO DA RAMPA E PATAMAR: 1,86 M X 0,55 LARG. COMPRIMENTO TOTAL DOS DEGRAUS: 0,55 LARG. X 0,23 PROF. X 0,12 ALT ALTURA DOS CORRIMÕES MEDINDO DO PATAMAR: CORRIMÃOS SUPERIOR: 0,84, INFERIOR: 0,50 E LARGURA DO ESPAÇO ÚTIL: 0,55 M	UND	1	R\$	R\$
3	<b>DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA)</b> - ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA	UND	2	R\$	R\$



	E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: ATÉ 160 KG;				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
LOTE 06 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS					
1	<b>MINI CAMA ELÁSTICA ESTILO JUMP</b> - MATERIAL: APROXIMADAMENTE FERRO, MOLA DE AÇO CARBONO E LONA; COM 32 MOLAS; SUPORTA ATÉ 200 KG; TAMANHO: SUPERFÍCIE TOTAL DE 97 CM DE DIÂMETRO, 71 CM DE DIÂMETRO ÚTIL E COM 20 CM DE ALTURA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: QUALQUER IDADE COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	2	R\$	R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
LOTE 07 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS					
1	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - COM 18 PEÇAS, INCLUINDO UMA PISTOLA DE APLICAÇÃO PEÇAS INCLUÍDAS: 4 COPOS B2, 2 COPOS B3, 2 COPOS B4, 2 COPOS U4, 2 COPOS B5, 2 COPOS U5, 2 COPOS B6, 2 COPOS B7, BOMBA DE VÁCUO.	UND	5		
2	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - MALETA CONTENDO 30 COPOS - 08 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 8,0CM - 04 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 7,0CM - 06 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 6,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 3,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 5,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 4,5CM	UND	3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
LOTE 08 – INSUMOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS					
1	<b>PLACAS DE AURICULOTERAPIA. COM SEMENTE DE GRÃOS DE MOSTARDA</b> - DESCRIÇÃO: MODELO: SEMENTE MOSTARDA COM ESPARADRAPO COMPRIMENTO: 10 CM DIÂMETRO: 5 MM	UND	400	R\$	R\$

2	<b>AGULHAS PARA DRY NEEDLING</b> - MATERIAL DE AGULHA: AÇO CIRÚRGICO COMPRIMENTO: 25 MM DIÂMETRO: 30 MM COM CABO: SIM É ESTÉRIL: SIM DESCARTÁVEL: SIM INCLUIR APLICADOR: SIM	UND	4000	R\$	R\$
3	<b>MOXA CHINESA AMARELA ARTEMÍSIA , CANELA E GENGIBRE</b> - BASTÃO FEITO DE ERVAS , TEM CERCA DE 2CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO COM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$	R\$
4	<b>CACHIMBO DE MADEIRA PARA MOXA</b> – CONFECCIONADO EM MADEIRA, VERNIZADO, É USADO PARA SEGURAR A MOXA BASTÃO E DE CARVÃO, CORTE A LASER E PERFEITO ACABAMENTO, COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO BASTÃO, CABO LONGO QUE POSSIBILITE A AUTOAPLICAÇÃO.	UND	2	R\$	R\$
5	<b>APAGADOR DE MOXA</b> – APAGADOR DE MOXA FEITO EM MADEIRA VERNIZADO.	UND	2	R\$	R\$
6	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LARANJA DOCE, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
7	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LAVANDA , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
8	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - ALECRIM, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 09 – ACESSÓRIOS PARA FISIOTERAPIA MUSCULAR</b>					
1	<b>CONE DE TREINAMENTO - DE AGILIDADE</b> COM 23 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DE 14CM, COMPOSTO DE POLIETILENO	UND	24	R\$	R\$
2	<b>CONE CHAPÉU CHINÊS</b> – PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COMPOSTO DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 20 CM, ALTURA DE 17 CM.	UND	24	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 10 – ACESSÓRIO PARA ATIVIDADES (TEA)</b>					
1	<b>TATAME EM EVA</b> – COM ENCAIXE, 1X1 M(CXL) ESPESSURA DE 10 MM, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONADA.	UND	6	R\$	R\$
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
<b>LOTE 11 – APARELHOS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA</b>					

1	<b>KIT EPAP</b> – MASCARA FACIAL DE COCHIM INFLÁVEL, TAMANHO ADULTO P, M OU G, UM FIXADOR EM SILICONE DE QUATRO TIRAS COM MULTI FUROS PARA AJUSTE, UMA VÁLVULA PEEP SPRING LOAD AJUSTÁVEL (DE 2,5 A 20CMH2O) EM ESCALAS MARCADAS DE 2,5 – 5,0 – 10,0 – 15,0 – 20,0 CMH2O. UM CONECTO ADAPTADOR DE PEEP, UM CONECTOR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE BAIXA RESISTÊNCIA	KIT	9	R\$	R\$
2	<b>EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR</b> - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA, COM 2 ESFERAS QUE PERMITEM O AJUSTE DO ESFORÇO MÍNIMO DO EXERCÍCIO; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MENOR: 4CMH2O; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MAIOR: 8CMH2O; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30° A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO; CONE DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL; DUAS ESFERAS DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTAM AO CONE; BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL; CORPO: 5,0CM X 9,8CM (AXL); TAMPA: 2,6CM X 4,3 CM; CONE: 3,1CM X 1,2CM.	UND	9	R \$	R\$
<b>TOTAL:</b>					R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

1.2 CUSTO ESTIMADO TOTAL: **R\$ 359.262,74 (trezentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

1.3 A contratação deverá se dar pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

## 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A justificativa para solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades relacionadas as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Alagoinhas, necessários para a estruturação e organização dos serviços de fisioterapia da Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal.

2.1.2. A Unidade de Reintegração Funcional do município foi inaugurada 1 de dezembro de 2017 contemplando todas as diretrizes do Conselho de Fisioterapia, as seguintes especificidades: fisioterapia ortopédica e traumatologia, fisioterapia pediátrica, fisioterapia neurológica, fisioterapia geriátrica. Como pioneira e a frente de tantos outros municípios, a URF é a única sendo da rede própria do Sistema Único de Saúde (SUS) que atende pacientes de oncologia (câncer de mama).

2.1.3. A Unidade de Reintegração Funcional reúne e oferece o que há de melhor nas mais variadas técnicas que envolvem os mais diversos segmentos da Fisioterapia, mas vai muito além disso, pois também possui programas de exercícios para todas as idades e conta com uma equipe multidisciplinar especializada e preparada para realizar tratamentos individualizados por meio dos programas EMAD e E-multi. Na unidade os pacientes são avaliados conforme suas características individuais e o tratamento atende especificamente suas necessidades de modo a promover uma recuperação física e motora mais rápida, segura e eficaz.

2.1.4. Considerando que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam promoção de saúde, e que a Unidade de Reintegração Funcional atende uma média de 290 pacientes/mês, os equipamentos a serem adquiridos irão modernizar, melhorar e reduzir complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, conseqüentemente, melhorando o condicionamento físico.

2.1.5. A necessidade da aquisição tem por finalidade e justificativa promover a política de melhoria da qualidade de vida e promoção da saúde dos pacientes por meio da Aquisição de Aparelhos, Acessórios e Materiais de uso na Fisioterapia, sendo alguns deles: **APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ / 3MHZ, APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, PISTOLA MASSAGEADORA SEM FIO, MALETA DE VENTOSA, EXERCITADOR MUSCULATURA e BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA.**

2.1.6. Considerando que esses materiais tornam-se imprescindíveis, pois auxiliam essencialmente no tratamento fisioterapêutico, possuindo um papel importante na prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas, má-formação ou vícios de postura, auxiliando no diagnóstico, na aplicação de terapia e no acompanhamento da evolução do paciente, proporcionando, assim, a melhoria na qualidade de vida essencial aos servidores e magistrados, bem como trabalhando com a prevenção e reabilitação física de todos, além da promoção do bem-estar de seus colaboradores, zelando e cuidando da saúde destes, sendo possível perceber a diminuição do absenteísmo por motivos de doença e de afastamentos mais longos, uma vez que realizar o acompanhamento periódico da saúde promove a prevenção e permite o diagnóstico precoce de enfermidades graves, favorecendo assim a melhoria da produtividade no âmbito da repartição pública.

2.1.7. Os aparelhos podem ser usados para facilitar ou oferecer resistência ao movimento, aliviar a tensão muscular, promovendo assim, o relaxamento. Podem oferecer ainda, analgesia, em casos de dores agudas e crônicas; ação anti-inflamatória, inibe a síntese das prostaglandinas; ação de cicatrização, promovendo o aumento na síntese de ATP, que irá estimular a produção de colágeno e

elastina; aumento da microcirculação periférica superficial, daí a importância e necessidade do material elencado, para melhor atendimento e eficácia do tratamento.

2.1.8. Com a presente aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Minimizar o risco de LER/DORT's entre o corpo de servidores e magistrados do Poder Judiciário piauiense, em atividades presenciais;
- b) Promover a qualidade de vida, tornando mais eficaz a prestação de serviços de suporte para as unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- c) Maior disponibilidade de servidores e magistrados, devido a minimização de afastamentos em casos de lesões que exigem o afastamento das atividades laborais.
- d) Garantir maior eficácia no tratamento disponibilizado na Unidade de Reintegração Funcional.

2.1.9. Na Unidade de Reintegração Funcional, Policlínica Municipal e CAPS III será introduzido aos usuários as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) a partir da aquisição dos materiais relacionados neste documento.

2.1.10. As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) são abordagens terapêuticas que têm como objetivo prevenir agravos à saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora, a construção de laços terapêuticos e a conexão entre ser humano, meio ambiente e sociedade. Estas práticas foram institucionalizadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (PNPIC) e, atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece, de forma integral e gratuita, 29 procedimentos de Práticas Integrativas e Complementares (PICS) à população.

2.1.11. Essas condutas terapêuticas desempenham um papel abrangente no SUS e podem ser incorporadas em todos os níveis da Rede de Atenção à Saúde, com foco especial na Atenção Primária, onde têm grande potencial de atuação. Uma das ideias centrais dessa abordagem é uma visão ampliada do processo saúde e doença, assim como a promoção do cuidado integral do ser humano, especialmente do autocuidado. As indicações às práticas se baseiam no indivíduo como um todo, levando em conta seus aspectos físicos, emocionais, mentais e sociais.

## **2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos art. 28 Inciso I e art. 78 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 SERÃO DEFINIDOS OS REQUISITOS QUE DEVERÃO SER ATENDIDOS PELA CONTRATADA:

4.1.1 Apresentação de catálogo contendo as especificações do objeto ora licitado;

4.1.2 As especificações técnicas dos equipamentos serão elucidadas em seus descritivos, por exemplo, Acessórios, Materiais e Insumos para Fisioterapias e **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**, a qual deverão ter certificação pelo IPEM/INMETRO ou órgão semelhante, sendo que estes materiais que deverão ter esse registro, essa informação deverá estar presente na embalagem do produto.

4.1.3 Garantia de 12 (doze) meses ao objeto licitado.

4.1.4 Os materiais deverão ser de boa qualidade tanto de resistência física, quanto de precisão de leitura, pois, no exemplo supracitado, os equipamentos serão usados diariamente nas Unidades de Saúde (Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal) diversas vezes ao dia, podendo assim, sofrer avarias no equipamento, deixando-o inoperante.

4.1.5 Prazo para a entrega dos materiais de 20 (vinte) dias, após conhecimento do termo de empenho pela contratada.

4.1.6 O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:30hs.

4.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.1.8 O município de Alagoinhas - Bahia, busca a aquisição deste objeto atendendo uma série de critérios:

4.1.9 contratação de empresa na aquisição de **(aparelhos, materiais e insumos para fisioterapias e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS))** destinados aos profissionais na Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Documento de Formalização de Demanda — DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

4.1.10 A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

4.1.11 Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade;

4.1.12 Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante;

4.1.13 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.1.14 **Habilitação Econômico-financeira:** Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

4.1.15 A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira será apresentado após solicitação. E o objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui cunho de natureza continuada.

4.2 Os demais critérios de habilitação, prestação de serviços e contratação constarão no Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

5.1 A pretensão da administração é adquirir Acessórios, Materiais e Insumos para Fisioterapias e **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**, destinados aos profissionais na Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal. Há de se considerar de que, a aquisição é imprescindível para que o município atuar na programação, organização, elaboração e execução das políticas públicas de saúde, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

5.2 Esses Materiais tornam-se imprescindíveis, pois auxiliam essencialmente no tratamento fisioterapêutico, possuindo um papel importante na prevenção de doenças e lesões, decorrentes de fraturas, má-formação ou vícios de postura, auxiliando no diagnóstico, na aplicação de terapia e no acompanhamento da evolução do paciente, proporcionando, assim, a melhoria na qualidade de vida essencial aos usuários, zelando e cuidando da saúde destes, sendo possível perceber a diminuição do absenteísmo por motivos de doença e de afastamentos de trabalho mais longos, uma vez que realizar o acompanhamento periódico da saúde promove a prevenção e permite o diagnóstico precoce de enfermidades graves.

5.3 Os aparelhos podem ser usados para facilitar ou oferecer resistência ao movimento, aliviar a tensão muscular, promovendo assim, o relaxamento. Podem oferecer ainda, analgesia, em casos de dores agudas e crônicas; ação anti-inflamatória, aumento da microcirculação periférica superficial, daí a importância e necessidade dos equipamentos elencado, para melhor atendimento e eficácia do tratamento.

5.4 A solução proposta é Ata para Registro de Preços para aquisição futura de aparelhos, acessórios, materiais e insumos para fisioterapia, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, pois o sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

5.4 A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos no período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

## **6. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **7. LEVANTAMENTO DO MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

7.1 O objeto desta demanda, é fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e tem como primícias verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis no mercado.

7.2 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para a contratação conforme consiste abaixo:

7.2.1 Conforme a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI), as contratações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos especificados na legislação, como regra, deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, submetendo-se à formalidade de Processo de Licitação Pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.2.3 Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição forma descrita nesse estudo, conclui-se que deverá ser realizada licitação própria na modalidade Pregão.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

8.2 As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

8.4 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

8.5 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

6.6. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

8.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;

8.8 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

8.9 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

8.10 Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;

8.11 Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

9.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

9.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

9.4 Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

9.5 Declarar os materiais efetivamente recebidos.

9.6 A fiscalização dos serviços deverá ser exercida setor de transporte da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) **Maria Eliana Nogueira Ferreira Telles** matricula nº **40.557** lotada na secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14 O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) **Reijane Nascimento De Sant'anna** – matrícula nº 193134 e **Wanildo Santos De Souza Junior** – matrícula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pelo Município de Alagoas até 30 (trinta) dias após a entrega da Apólice, através de transferência bancária em nome da Contratada no **Banco Bradesco**, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas de Débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista) válidas.

## **13. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

13.1. A presente contratação foi orçada no valor referencial por média de **R\$ 359.262,74 (trezentos e**

cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) obtido por meio do sistema de banco de preços.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
SESAU	2022	339030	500/600/621
SESAU	2022	449052	500
SESAU	2198	339030	500
SESAU	2198	449052	500
SESAU	1011	449052	600

#### **15. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

15.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

15.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15.6 O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

16.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

16.14 Advertência;

16.15 Multa;

16.16 Impedimento de licitar e contratar;

16.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe (a) (da Diretoria Administrativa. Em caso de dúvidas quanto às especificações do item, contatar responsável através do e-mail: [licita\\_sesau@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licita_sesau@alagoinhas.ba.gov.br)

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 PROGRAMA VIGIAGUA - APARELHOS</b>					
1	<b>APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ / 3MHZ:</b> - DIMENSÕES COM 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA), PESO 1,1 KG; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 7CM²; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA	UND	10	<b>R\$ 1.764,89</b>	<b>R\$ 17.648,90</b>
2	<b>APARELHO ELETROESTIMULADOR</b> NEUROMUSCULAR - COMPONENTES: MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, ADICIONAIS: TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C, CANETA, OPERAÇÃO: RAMPA ON, OFF, RISE E DECAY, ACESSÓRIOS 1: 5 TUBOS GEL, 2 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES.	UND	8	<b>R\$ 1.690,70</b>	<b>R\$ 13.525,60</b>
3	<b>SUPORTE INFRAVERMELHO DE MESA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPORTE DE MESA COM REFLETOR MÓVEL E LIGAÇÃO DIRETA NA TOMADA LÂMPADA INFRAVERMELHO - POLAMP; BASE: E27; ACABAMENTO DO BULBO: VERMELHO; APLICAÇÃO PRINCIPAL: INFRAVERMELHO NA SAÚDE; VIDA ÚTIL NOMINAL (HORAS): 300 HR; LÂMPADA PARA USO TERAPÊUTICO; POTÊNCIA DE 150W; MODELO EM ROSCA;	UND	5	<b>R\$ 104,00</b>	<b>R\$ 520,00</b>
4	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL</b> - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, TIPO HORIZONTAL. COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 120 KG, COM TIPO DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO, PESO DO VOLANTE DE INÉRCIA DE 3KG, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8. FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO HAND GRIP E RPM. ESTRUTURA: CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS. ASSENTO: ANATÔMICO E AJUSTÁVEL. E EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1	<b>R\$ 1.883,45</b>	<b>R\$ 1.883,45</b>
5	<b>ESTEIRA ERGOMETRICA</b> - POTÊNCIA: 1,5 HP VELOCIDADE MÁXIMA: 12 KM/H DIMENSÕES DE 115 CM DE ALTURA, 128 CM DE LARGURA E 67 CM DE COMPRIMENTO. SUPORTE DE PESO: ATÉ 150 KG VOLTAGEM: BIVOLT (110-220V) DIMENSÕES:	UND	1	<b>R\$ 2.399,00</b>	<b>R\$ 2.399,00</b>



	ALTURA: 115 CM LARGURA: ATÉ 128 CM COMPRIMENTO: ATÉ 67 CM VELOCIDADE MÍNIMA: 1,0 KPH				
6	<b>PISTOLA MASSAGEADORA SEM FIO</b> - BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS (ACOMPANHA CARREGADOR); MASSAGEM COM 10MM DE PROFUNDIDADE; 3200 ROTAÇÕES POR MINUTO; MOTOR COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RÚIDO; 6 ACESSÓRIOS DE MASSAGEM; 20 VELOCIDADES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS (TEMPO DE USO SUGERIDO); DISPLAY LED; COM 33 BOTÕES TOUCH SCREEN POTÊNCIA: 80W FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO NOMINAL: 25 V CAPACIDADE BATERIA DE LÍTIO REMOVÍVEL: 2000MAH NO MÍNIMO DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 6,5 X 17CM PESO APROXIMADO: 1KG ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DURAÇÃO DE BATERIA: 4 HORAS ACOMPANHA: 01 CARREGADOR 01 MASSAGEADOR 01 PONTEIRA PINO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 01 PONTEIRA PLANA PARA MÚSCULOS PLANOS 01 PONTEIRA DE DOIS PINOS PARA OS PARAVERTEBRAIS 01 SANFONADO PARA ALÍVIO DE STRESS MUSCULAR 01 PONTEIRA ESFERA MAIOR PARA REGIÕES/MÚSCULOS MAIORES 01 PONTEIRA ESFERA MENOR PARA REGIÃO/MÚSCULOS MENORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	5	<b>R\$ 376,44</b>	<b>R\$ 1.882,20</b>
7	<b>LASER ILIB</b> - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MAAUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORASTEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 - 120 MINUTOSALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9V/1,2AEMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAaip)ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRAVERMELHO)ÓCULOS DE PROTEÇÃO 660NM/808NM (PROFISSIONAL)ÓCULOS DE SEGURANÇA BLOQUEADOR (PACIENTE)ÓCULOS DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO TOTAL (PACIENTE)	UND	1	<b>R\$ 4.514,26</b>	<b>R\$ 4.514,26</b>
8	<b>LAMPADA DE INFRAVERMMEHO</b> - TECNOLOGIA ILUMINAÇÃO: INCANDESCENTE - POTÊNCIA: 150W - TENSÃO: 230V - BASE: ROSCA - MATERIAL: VIDRO (MALEÁVEL) VERMELHO	UND	5	<b>R\$ 160,42</b>	<b>R\$ 802,10</b>
9	<b>ELETRODO JACARÉ</b> - DESCRIÇÃO : MODELO: MINI JACARÉ TENS FORMATO DE VENDA: KIT MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO X LARGURA: 16 CM X 2 CM DIÂMETRO: 1 CM	UND	30	R\$ 130,00	<b>R\$ 3.900,00</b>
10	<b>MINI BIKE PORTÁTIL/CICLOERGÔMETRO</b> - DE AÇO E PLÁSTICO ABS, DOBRÁVEL, DISPLAY LCD COM MULTIFUNÇÕES, PESO MÁXIMO 100 KG PEDAIS ANTIDERRAPANTE COM CINTAS BOTÃO PARA AJUSTES DE INTENSIDADE 41,5X34,5X49	UND	2	R\$ 309,42	<b>R\$ 618,84</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>R\$ 47.694,35</b>	
<b>LOTE 02 APARELHOS PARA REABILITAÇÃO MUSCULAR</b>					



1	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> - TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE LEVE (3LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR.	UND	12	<b>R\$ 56,89</b>	R\$ 682,68
2	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE MÉDIA (5LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR	UND	12	<b>R\$ 98,00</b>	R\$ 1.176,00
3	<b>EXERCITADOR MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE FORTE E/OU EXTRA FORTE (7LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR	UND	12	<b>R\$ 98,00</b>	R\$ 1.176,00
4	<b>HALTERE 0,5KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	6	<b>R\$ 22,86</b>	R\$ 137,16
5	<b>HALTERE 1KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	12	<b>R\$ 26,41</b>	R\$ 316,92
6	<b>HALTERE 2KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	11	<b>R\$ 48,05</b>	R\$ 528,55
7	<b>FAIXAS ELÁSTICAS</b> - COM INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, COMPRIMENTO 100 CM, COM ALÇAS.	UND	70	<b>R\$ 70,00</b>	R\$ 4.900,00
8	<b>KIT TORNOZELEIRAS 1KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 46 CM X 11 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UND	10	<b>R\$ 150,00</b>	R\$ 1.500,00
9	<b>KIT TORNOZELEIRAS 2KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 10 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UND	8	<b>R\$ 46,20</b>	R\$ 369,60
10	<b>KIT TORNOZELEIRAS 3KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 55 CM X 17 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	8	<b>R\$ 56,37</b>	R\$ 450,96
11	<b>KIT MINI BAND</b> - COM DIMENSÕES 55X5CM, COMPOSTO DE 5 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE E CORES: EXTRA LEVE (0,35MM)	KIT	16	<b>R\$ 53,88</b>	R\$ 862,08



	COR AMARELA, LEVE (0,5MM) COR VERDE, MÉDIA (0,7MM) VERMELHO, FORTE (0,9MM) AZUL E EXTRA FORTE (1,1MM) PRETO.				
12	<b>KINESIO TAPE FITA ADESIVA MUSCULAR</b> – COMPRIMENTO 5M E 5CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO – ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO – POROSO, RESISTENTE A ÁGUA – SEM LÁTEX	UND	110	<b>R\$ 49,00</b>	R\$ 5.390,00
13	<b>CANELEIRA 0,5KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 0,5KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL	PAR	6	<b>R\$ 38,60</b>	R\$ 231,60
14	<b>CANELEIRA 1KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 1KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHOAJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL.	PAR	6	R\$ 32,50	R\$ 195,00
15	<b>CANELEIRA 2KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 2KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL	PAR	6	R\$ 36,65	R\$ 219,90
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>R\$ 18.136,45</b>	
<b>LOTE 03 ACESSÓRIOS PARA PILATES</b>					
1	<b>BOLA BOBAHT</b> - BOLA SUÍÇA PILATES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KG INCLUSO: 1 BOMBA DE AR; MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA); SISTEMA ANTI EXPLOÇÃO; ANTIDERRAPANTE;	UND	12	<b>R\$ 62,00</b>	<b>R\$ 744,00</b>
2	<b>BOLA SUÍÇA</b> 55 CM TIPO MELÃO EM PVC PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG	UND	4	<b>R\$ 86,73</b>	<b>R\$ 346,92</b>
3	<b>BOLA CRAVO PARA FISIOTERAPIA</b> - MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: BOLA CRESPA, COM 5CM.	UND	22	R\$ 6,29	<b>R\$ 138,38</b>
4	<b>TRAVESSEIRO HOSPITALAR</b> – REVESTIDO EM NAPA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPA AZUL EM CORVIN, IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA 100% POLIURETANO COM REVESTIMENTO 100% EM POLIÉSTER, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 8 CM DE ESPESSURA COM SELO INMETRO.	UND	10	R\$ 57,00	<b>R\$ 570,00</b>
5	<b>DISCO DE EQUILÍBRIO</b> INFLÁVEL PARA PILATES, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS COM BOMB, 33 CM DE DIAMETRO	UND	4	R\$ 75,78	<b>R\$ 303,12</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>R\$ 2.102,42</b>	
<b>LOTE 04 - INSUMO PARA TRATAMENTO MUSCULAR</b>					
1	<b>BOLSA TÉRMICA GEL</b> – COM 500G - RMC; CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO; GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 17,5X12,5CM (CXL); CONTEÚDO DA BOLSA: 250G.	UND	30	<b>R\$ 25,36</b>	<b>R\$ 760,80</b>
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>				<b>R\$ 760,80</b>	
<b>LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIAS, PIATES E REABILITAÇÃO MOTORA</b>					
1	<b>BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA</b> - A BASE EM COMPENSADO E A ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE	UND	1	<b>R\$ 4.099,38</b>	<b>R\$ 4.099,38</b>

	PROPORCIONANDO BELEZA E SEGURANÇA AO PACIENTE. O MODELO DE 03 MTS CONTA COM VARIAS REGULAGENS EM ALTURA E LARGURA. ALTURA MAXIMA CORRIMÃO: 0,90 CM - ALTURA MINIMA 0,58 ABERTURA MAXIMA 0,64 - ABERTURA MINIMA 0,35 PESO TOTAL: 62 KG.				
2	<b>ESCADA CANTO RAMPA</b> - A ESCADA DE CANTO EM L COM RAMPA E DEGRAUS É UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS NA FISIOTERAPIA E NEUROLOGIA. COMPRIMENTO DA RAMPA E PATAMAR: 1,86 M X 0,55 LARG. COMPRIMENTO TOTAL DOS DEGRAUS: 0,55 LARG. X 0,23 PROF. X 0,12 ALT ALTURA DOS CORRIMÕES MEDINDO DO PATAMAR: CORRIMÃOS SUPERIOR: 0,84, INFERIOR: 0,50 E LARGURA DO ESPAÇO ÚTIL: 0,55 M	UND	1	R\$ 2.895,85	R\$ 2.895,85
3	<b>DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA)</b> - ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: ATÉ 160 KG;	UND	2	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>				<b>R\$ 10.415,23</b>	
<b>LOTE 06 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>					
1	<b>MINI CAMA ELÁSTICA ESTILO JUMP</b> - MATERIAL: APROXIMADAMENTE FERRO, MOLA DE AÇO CARBONO E LONA; COM 32 MOLAS; SUPORTA ATÉ 200 KG; TAMANHO: SUPERFÍCIE TOTAL DE 97 CM DE DIÂMETRO, 71 CM DE DIÂMETRO ÚTIL E COM 20 CM DE ALTURA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: QUALQUER IDADE COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	2	R\$ 599,00	R\$ 1.198,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>				<b>R\$ 1.198,00</b>	
<b>LOTE 07 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>					
1	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - COM 18 PEÇAS, INCLUINDO UMA PISTOLA DE APLICAÇÃO PEÇAS INCLUÍDAS: 4 COPOS B2, 2 COPOS B3, 2 COPOS B4, 2 COPOS U4, 2 COPOS B5, 2 COPOS U5, 2 COPOS B6, 2 COPOS B7, BOMBA DE VÁCUO.	UND	5	R\$ 482,13	R\$ 2.410,65
2	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - MALETA CONTENDO 30 COPOS - 08 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 8,0CM - 04 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 7,0CM - 06 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 6,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 3,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 5,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 4,5CM	UND	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>				<b>R\$ 3.649,65</b>	
<b>LOTE 08 – INSUMOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>					
1	<b>PLACAS DE AURICULOTERAPIA.</b> COM SEMENTE DE GRÃOS DE MOSTARDA DESCRIÇÃO:MODELO: SEMENTE MOSTARDA COM ESPARADRAPO COMPRIMENTO: 10 CM DIÂMETRO: 5 MM	UND	400	R\$ 36,26	R\$ 14.504,00
2	<b>AGULHAS PARA DRY NEEDLING</b> - MATERIAL DE AGULHA: AÇO CIRÚRGICO COMPRIMENTO: 25 MM DIÂMETRO: 30 MM COM CABO: SIM É	UND	4000	R\$ 61,80	R\$ 247.200,00

	ESTÉRIL: SIM      DESCARTÁVEL: SIM INCLUIR APLICADOR: SIM				
3	<b>MOXA CHINESA AMARELA ARTEMÍSIA</b> , CANELA E GENGIBRE - BASTÃO FEITO DE ERVAS, TEM CERCA DE 2CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO COM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
4	<b>CACHIMBO DE MADEIRA PARA MOXA</b> – CONFECCIONADO EM MADEIRA, VERNIZADO, É USADO PARA SEGURAR A MOXA BASTÃO E DE CARVÃO, CORTE A LASER E PERFEITO ACABAMENTO, COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO BASTÃO, CABO LONGO QUE POSSIBILITE A AUTOAPLICAÇÃO.	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
5	<b>APAGADOR DE MOXA</b> – APAGADOR DE MOXA FEITO EM MADEIRA VERNIZADO.	UND	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
6	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LARANJA DOCE, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 28,76	R\$ 2.876,00
7	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LAVANDA, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 24,60	R\$ 2.460,00
8	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - ALECRIM, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100	R\$ 24,78	R\$ 2.478,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>				<b>R\$ 272.074,66</b>	
<b>LOTE 09 – ACESSÓRIOS PARA FISIOTERAPIA MUSCULAR</b>					
1	<b>CONE DE TREINAMENTO</b> - DE AGILIDADE COM 23 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DE 14CM, COMPOSTO DE POLIETILENO	UND	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
2	<b>CONE CHAPÉU CHINÊS</b> – PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COMPOSTO DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 20 CM, ALTURA DE 17 CM.	UND	24	R\$ 4,85	R\$ 116,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>				<b>R\$ 231,60</b>	
<b>LOTE 10 – ACESSÓRIO PARA ATIVIDADES (TEA)</b>					
1	<b>TATAME EM EVA</b> – COM ENCAIXE, 1X1 M(CXL) ESPESSURA DE 10 MM, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONADA.	UND	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>				<b>R\$ 276,00</b>	
<b>LOTE 11 – APARELHOS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA</b>					
1	<b>KIT EPAP</b> – MASCARA FACIAL DE COCHIM INFLÁVEL, TAMANHO ADULTO P, M OU G, UM FIXADOR EM SILICONE DE QUATRO TIRAS COM MULTI FUROS PARA AJUSTE, UMA VÁLVULA PEEP SPRING LOAD AJUSTÁVEL (DE 2,5 A 20CMH2O) EM ESCALAS MARCADAS DE 2,5 – 5,0 – 10,0 – 15,0 – 20,0 CMH2O. UM CONECTO ADAPTADOR DE PEEP, UM CONECTOR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE BAIXA RESISTÊNCIA	KIT	9	R\$ 255,62	R\$ 2.300,58
2	<b>EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR</b> - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA, COM 2 ESFERAS QUE PERMITEM O AJUSTE DO ESFORÇO MÍNIMO DO EXERCÍCIO; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MENOR: 4CMH2O; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MAIOR: 8CMH2O; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30° A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO; CONE DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL; DUAS ESFERAS DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTAM AO	UND	9	R\$ 47,00	R\$ 423,00



CONE; BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL; CORPO: 5,0CM X 9,8CM (AXL); TAMPA: 2,6CM X 4,3 CM; CONE: 3,1CM X 1,2CM.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>			<b>R\$ 2.723,58</b>	
<b>VALOR DO PROCESSO</b>			<b>R\$ 359.262,74</b>	

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2025

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA FISIOTERAPIAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E POLICLÍNICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01 PROGRAMA VIGIAGUA - APARELHOS</b>						
1	<b>APARELHO DE ULTRASSOM 1MHZ / 3MHZ:</b> - DIMENSÕES COM 26,5X27,5X11,5CM (LXPXA), PESO 1,1 KG; TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA; FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ; 46 PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ-PROGRAMADOS; MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTÍNUA; REPETIÇÃO DE PULSO COM 100HZ E 16 HZ E MODULAÇÃO EM 20% OU 50% DE TEMPO ON; ERA DE 7CM²; INTENSIDADE REGULADA E MENSURADA EM W E W/CM² VISUALIZADAS ATRAVÉS DO PAINEL DIGITAL; TIMER DE ATÉ 30 MINUTOS; SAÍDA PARA TERAPIA COMBINADA; EQUIPAMENTO PROTEGIDO CONTRA GOTEJAMENTO DE ÁGUA	UND	10			
2	<b>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR - COMPONENTES: MÍN. 4 CANAIS, CONTROLES INTENSIDADE INDEPENDENTES, ADICIONAIS: TIMER, TECLADO TOQUE, TEMPORIZADOR, ELETRODOS, ALIMENTAÇÃO: 110,220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENS, FES, RUSSA, INTERFERENCIAL, ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C, CANETA, OPERAÇÃO: RAMPA ON, OFF, RISE E</b>	UND	8			



	DECAY, ACESSÓRIOS 1: 5 TUBOS GEL, 2 FUSÍVEIS SOBRESSALENTES.					
3	<b>SUPOORTE INFRAVERMELHO DE MESA</b> - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SUPOORTE DE MESA COM REFLETOR MÓVEL E LIGAÇÃO DIRETA NA TOMADA LÂMPADA INFRAVERMELHO - POLAMP; BASE: E27; ACABAMENTO DO BULBO: VERMELHO; APLICAÇÃO PRINCIPAL: INFRAVERMELHO NA SAÚDE; VIDA ÚTIL NOMINAL (HORAS): 300 HR; LÂMPADA PARA USO TERAPÊUTICO; POTÊNCIA DE 150W; MODELO EM ROSCA;	UND	5			
4	<b>BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL</b> - BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL, TIPO HORIZONTAL. COM CAPACIDADE DE SUPOORTE DE 120 KG, COM TIPO DE RESISTÊNCIA MAGNÉTICO, PESO DO VOLANTE DE INÉRCIA DE 3KG, COM NÍVEIS DE RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8. FUNÇÕES: TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS, PULSAÇÃO HAND GRIP E RPM. ESTRUTURA: CHASSIS DE TUBOS DE AÇO E CARENAGENS DE ABS. ASSENTO: ANATÔMICO E AJUSTÁVEL. E EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1			
5	<b>ESTEIRA ERGOMETRICA</b> - POTÊNCIA: 1,5 HP VELOCIDADE MÁXIMA: 12 KM/H DIMENSÕES DE 115 CM DE ALTURA, 128 CM DE LARGURA E 67 CM DE COMPRIMENTO. SUPOORTE DE PESO: ATÉ 150 KG VOLTAGEM: BIVOLT (110-220V) DIMENSÕES: ALTURA: 115 CM LARGURA: ATÉ 128 CM COMPRIMENTO: ATÉ 67 CM VELOCIDADE MÍNIMA: 1,0 KPH	UND	1			
6	<b>PISTOLA MASSAGEADORA SEM FIO</b> - BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS (ACOMPANHA CARREGADOR); MASSAGEM COM 10MM DE PROFUNDIDADE; 3200 ROTAÇÕES POR MINUTO; MOTOR COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO; 6 ACESSÓRIOS DE MASSAGEM; 20 VELOCIDADES; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS (TEMPO DE USO SUGERIDO); DISPLAY LED; COM 33 BOTÕES TOUCH SCREEN POTÊNCIA: 80W FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO NOMINAL: 25 V CAPACIDADE BATERIA DE LÍTIO REMOVÍVEL: 2000MAH NO MÍNIMO DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 X 6,5 X 17CM PESO APROXIMADO: 1KG ALIMENTAÇÃO: BIVOLT DURAÇÃO DE BATERIA: 4 HORAS ACOMPANHA: 01 CARREGADOR 01 MASSAGEADOR 01 PONTEIRA PINO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL 01 PONTEIRA PLANA PARA MÚSCULOS PLANOS 01 PONTEIRA DE DOIS PINOS PARA OS PARAVERTEBRAIS 01 SANFONADO PARA ALÍVIO DE STRESS MUSCULAR 01 PONTEIRA ESFERA MAIOR	UND	5			



	PARA REGIÕES/MÚSCULOS MAIORES 01 PONTEIRA ESFERA MENOR PARA REGIÃO/MÚSCULOS MENORES E MANUAL DE INSTRUÇÕES COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
7	<b>LASER ILIB</b> - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MAAUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORASTEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 - 120 MINUTOSALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9V/1,2AEMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAAIP)ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRAVERMELHO)ÓCULOS DE PROTEÇÃO 660NM/808NM (PROFISSIONAL)ÓCULOS DE SEGURANÇA BLOQUEADOR (PACIENTE)ÓCULOS DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO TOTAL (PACIENTE)	UND	1			
8	<b>LAMPADA DE INFRAVERMMEHO</b> - TECNOLOGIA ILUMINAÇÃO: INCANDESCENTE - POTÊNCIA: 150W - TENSÃO: 230V - BASE: ROSCA - MATERIAL: VIDRO (MALEÁVEL) VERMELHO	UND	5			
9	ELETRODO JACARÉ - DESCRIÇÃO : MODELO: MINI JACARÉ TENS FORMATO DE VENDA: KIT MATERIAL: BORRACHA COMPRIMENTO X LARGURA: 16 CM X 2 CM DIÂMETRO: 1 CM	UND	30			
10	MINI BIKE PORTÁTIL/CICLOERGÔMETRO - DE AÇO E PLÁSTICO ABS, DOBRÁVEL, DISPLAY LCD COM MULTIFUNÇÕES, PESO MÁXIMO 100 KG PEDAIS ANTIDERRAPANTE COM CINTAS BOTÃO PARA AJUSTES DE INTENSIDADE 41,5X34,5X49	UND	2			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						
<b>LOTE 02 APARELHOS PARA REABILITAÇÃO MUSCULAR</b>						
1	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> - TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE LEVE (3LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR.	UND	12			
2	<b>EXERCITADOR DE MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE MÉDIA (5LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR	UND	12			
3	<b>EXERCITADOR MUSCULATURA</b> , TIPO: DEDOS, PLÁSTICO RESISTENTE, INTENSIDADE FORTE E/ OU EXTRA FORTE (7LBS) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4	UND	12			



	TECLAS APOIO, MOLAS LIGADAS AO LADO OPOSTO TIPO ENCAIXE: DE METAL E BORRACHA PARA APOIO DO POLEGAR					
4	<b>HALTERE 0,5KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	6			
5	<b>HALTERE 1KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	12			
6	<b>HALTERE 2KG</b> - MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO PINTADO, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, MATERIAL DE REVESTIMENTO BORRACHA APLICAÇÃO GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO.	UND	11			
7	<b>FAIXAS ELÁSTICAS</b> - COM INTENSIDADES DE RESISTÊNCIA EXTRA FORTE, COMPRIMENTO 100 CM, COM ALÇAS.	UND	70			
8	<b>KIT TORNOZELEIRAS 1KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 46 CM X 11 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UND	10			
9	<b>KIT TORNOZELEIRAS 2KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 10 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO	UND	8			
10	<b>KIT TORNOZELEIRAS 3KG</b> - PESO 1 KG, COMPRIMENTO X LARGURA: 55 CM X 17 CM. MATERIAIS TECIDO EMBORRACHADO, ENCHIMENTO EM GRÃO DE FERRO, FECHAMENTO EM VIÉS E COSTURAS RESISTENTES E REFORÇADAS, REGULAGEM DE FECHAMENTO EM VELCRO.	UND	8			
11	<b>KIT MINI BAND</b> - COM DIMENSÕES 55X5CM, COMPOSTO DE 5 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE E CORES: EXTRA LEVE (0,35MM) COR AMARELA, LEVE (0,5MM) COR VERDE, MÉDIA (0,7MM) VERMELHO, FORTE (0,9MM) AZUL E EXTRA FORTE (1,1MM) PRETO.	KIT	16			
12	<b>KINESIO TAPE FITA ADESIVA MUSCULAR</b> - COMPRIMENTO 5M E 5CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO DA FITA: 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO - ADESIVO DE ACRILATO EUDÉRMICO - POROSO, RESISTENTE A ÁGUA - SEM LÁTEX	UND	110			
13	<b>CANELEIRA 0,5KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 0,5KG, MATERIAL: NYLON E	PAR	6			



	AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL					
14	<b>CANELEIRA 1KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 1KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHOAJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL.	PAR	6			
15	<b>CANELEIRA 2KG:</b> PAR DE CANELEIRA COM PESO, 2KG, MATERIAL: NYLON E AREIA; FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; INDICATIVO DE PESO NO MATERIAL	PAR	6			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03 ACESSÓRIOS PARA PILATES</b>						
1	<b>BOLA BOBAHT</b> - BOLA SUÍÇA PILATES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES APROXIMADAS: 75 CM RESISTÊNCIA: 300 KG INCLUSO: 1 BOMBA DE AR; MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA); SISTEMA ANTI EXPLOSÃO; ANTIDERRAPANTE;	UND	12			
2	<b>BOLA SUIÇA</b> 55 CM TIPO MELÃO EM PVC PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150 KG	UND	4			
3	<b>BOLA CRAVO PARA FISIOTERAPIA</b> - MATERIAL: BORRACHA NATURAL, TIPO: BOLA CRESPA, COM 5CM.	UND	22			
4	<b>TRAVESSEIRO HOSPITALAR</b> – REVESTIDO EM NAPA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CAPA AZUL EM CORVIN, IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA 100% POLIURETANO COM REVESTIMENTO 100% EM POLIÉSTER, COM TAMANHO APROXIMADO DE 40CM DE COMPRIMENTO, 30 CM DE ALTURA E 8 CM DE ESPESSURA COM SELO INMETRO.	UND	10			
5	<b>DISCO DE EQUILÍBRIO</b> INFLÁVEL PARA PILATES, FISIOTERAPIA E EXERCÍCIOS COM BOMB, 33 CM DE DIAMETRO	UND	4			
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04 - INSUMO PARA TRATAMENTO MUSCULAR</b>						
1	<b>BOLSA TÉRMICA GEL</b> – COM 500G - RMC; CONTÉM EM SEU INTERIOR GEL NÃO TÓXICO; GEL: A BASE DE C.M.C (CARBOXIMETILCELULOSE), CONSERVANTES, AGENTE ANTICONGELANTE E ÁGUA; NÃO INFLAMÁVEL; PARA APLICAÇÃO: QUENTE OU FRIA; TAMANHO: 17,5X12,5CM (CXL); CONTEÚDO DA BOLSA: 250G.	UND	30			
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>						
<b>LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIAS, PIATES E REABILITAÇÃO MOTORA</b>						
1	<b>BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA</b> - A BASE EM COMPENSADO E A ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA, PISO REVESTIDO EM MATERIAL ANTI DERRAPANTE PROPORCIONANDO BELEZA E SEGURANÇA AO PACIENTE. O MODELO DE 03 MTS CONTA COM VARIAS REGULAGENS EM ALTURA E LARGURA. ALTURA MAXIMA CORRIMÃO: 0,90 CM - ALTURA MINIMA 0,58 ABERTURA MAXIMA	UND	1			

	0,64 - ABERTURA MINIMA 0,35 PESO TOTAL: 62 KG.					
2	<b>ESCADA CANTO RAMPA</b> - A ESCADA DE CANTO EM L COM RAMPA E DEGRAUS É UTILIZADA PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS NA FISIOTERAPIA E NEUROLOGIA. COMPRIMENTO DA RAMPA E PATAMAR: 1,86 M X 0,55 LARG. COMPRIMENTO TOTAL DOS DEGRAUS: 0,55 LARG. X 0,23 PROF. X 0,12 ALT ALTURA DOS CORRIMÕES MEDINDO DO PATAMAR: CORRIMÃOS SUPERIOR: 0,84, INFERIOR: 0,50 E LARGURA DO ESPAÇO ÚTIL: 0,55 M	UND	1			
3	<b>DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA)</b> - ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: ATÉ 160 KG;	UND	2			
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>						
<b>LOTE 06 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>						
1	<b>MINI CAMA ELÁSTICA ESTILO JUMP</b> - MATERIAL: APROXIMADAMENTE FERRO, MOLA DE AÇO CARBONO E LONA; COM 32 MOLAS; SUPORTA ATÉ 200 KG; TAMANHO: SUPERFÍCIE TOTAL DE 97 CM DE DIÂMETRO, 71 CM DE DIÂMETRO ÚTIL E COM 20 CM DE ALTURA. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: QUALQUER IDADE COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UND	2			
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>						
<b>LOTE 07 – ACESSÓRIOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>						
1	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - COM 18 PEÇAS, INCLUINDO UMA PISTOLA DE APLICAÇÃO PEÇAS INCLUÍDAS: 4 COPOS B2, 2 COPOS B3, 2 COPOS B4, 2 COPOS U4, 2 COPOS B5, 2 COPOS U5, 2 COPOS B6, 2 COPOS B7, BOMBA DE VÁCUO.	UND	5			
2	<b>MALETA DE VENTOSA</b> - MALETA CONTENDO 30 COPOS - 08 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 8,0CM - 04 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 7,0CM - 06 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 6,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO COM DIÂMETRO DE 3,5CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 5,0CM - 02 UNIDADES COPOS DE ACRÍLICO MODELO ANATÔMICO COM DIÂMETRO DE 4,5CM	UND	3			
<b>VALOR TOTAL LOTE 07</b>						
<b>LOTE 08 – INSUMOS PARA PRÁTICAS INTEGRATIVAS</b>						
1	<b>PLACAS DE AURICULOTERAPIA.</b> COM SEMENTE DE GRÃOS DE MOSTARDA DESCRIÇÃO:MODELO: SEMENTE	UND	400			



	MOSTARDA COM ESPARADRAPO COMPRIMENTO: 10 CM DIÂMETRO: 5 MM					
2	<b>AGULHAS PARA DRY NEEDLING</b> - MATERIAL DE AGULHA: AÇO CIRÚRGICO COMPRIMENTO: 25 MM DIÂMETRO: 30 MM COM CABO: SIM É ESTÉRIL: SIM DESCARTÁVEL: SIM INCLUIR APLICADOR: SIM	UND	4000			
3	<b>MOXA CHINESA AMARELA ARTEMÍSIA</b> , CANELA E GENGIBRE - BASTÃO FEITO DE ERVAS , TEM CERCA DE 2CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO COM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	50			
4	<b>CACHIMBO DE MADEIRA PARA MOXA</b> - CONFECCIONADO EM MADEIRA, VERNIZADO, É USADO PARA SEGURAR A MOXA BASTÃO E DE CARVÃO, CORTE A LASER E PERFEITO ACABAMENTO, COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DO BASTÃO, CABO LONGO QUE POSSIBILITE A AUTOAPLICAÇÃO.	UND	2			
5	<b>APAGADOR DE MOXA</b> - APAGADOR DE MOXA FEITO EM MADEIRA VERNIZADO.	UND	2			
6	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LARANJA DOCE, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100			
7	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - LAVANDA , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100			
8	<b>ÓLEO ESSENCIAL</b> - ALECRIM, FRASCO COM 10 ML	FRASCO	100			
			<b>VALOR TOTAL LOTE 08</b>			
<b>LOTE 09 – ACESSÓRIOS PARA FISIOTERAPIA MUSCULAR</b>						
1	<b>CONE DE TREINAMENTO</b> - DE AGILIDADE COM 23 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DE 14CM, COMPOSTO DE POLIETILENO	UND	24			
2	<b>CONE CHAPÉU CHINÊS</b> - PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE COMPOSTO DE POLIETILENO, DIÂMETRO DE 20 CM, ALTURA DE 17 CM.	UND	24			
			<b>VALOR TOTAL LOTE 09</b>			
<b>LOTE 10 – ACESSÓRIO PARA ATIVIDADES (TEA)</b>						
1	<b>TATAME EM EVA</b> – COM ENCAIXE, 1X1 M(CXL) ESPESSURA DE 10 MM, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E SILICONADA.	UND	6			
			<b>VALOR TOTAL LOTE 10</b>			
<b>LOTE 11 – APARELHOS PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA</b>						
1	<b>KIT EPAP</b> – MASCARA FACIAL DE COCHIM INFLÁVEL, TAMANHO ADULTO P, M OU G, UM FIXADOR EM SILICONE DE QUATRO TIRAS COM MULTI FUROS PARA AJUSTE, UMA VÁLVULA PEEP SPRING LOAD AJUSTÁVEL (DE 2,5 A 20CMH2O) EM ESCALAS MARCADAS DE 2,5 – 5,0 – 10,0 – 15,0 – 20,0 CMH2O. UM CONECTO ADAPTADOR DE PEEP, UM CONECTOR COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE BAIXA RESISTÊNCIA	KIT	9			
2	<b>EXERCITADOR RESPIRATORIO E INCENTIVADOR</b> - EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA, COM 2 ESFERAS QUE PERMITEM O AJUSTE DO ESFORÇO	UND	9			



MÍNIMO DO EXERCÍCIO; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MENOR: 4CMH <sub>2</sub> O; ESFORÇO EXIGIDO DA ESFERA MAIOR: 8CMH <sub>2</sub> O; CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30° A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO; CONE DE POLIPROPILENO QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL; DUAS ESFERAS DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTAM AO CONE; BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL; CORPO: 5,0CM X 9,8CM (AXL); TAMPA: 2,6CM X 4,3 CM; CONE: 3,1CM X 1,2CM.					
	<b>VALOR TOTAL LOTE 11</b>				
<b>VALOR GLOBAL</b>					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 035/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2025**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 035/2025 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **035/2025**, oriundo do processo administrativo Nº **5541/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA FISIOTERAPIAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E POLICLÍNICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

1.2. Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;

- h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- j)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- k)** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- m)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- n)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- o)** A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pelo setor de transporte da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoins.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

- h) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- i) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- j) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- k) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- l) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- m) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- n) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- p) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- q) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## **6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1** O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:30hs.

**6.2** Prazo para a entrega dos materiais de 20 (vinte) dias, após conhecimento do termo de empenho pela contratada.

**6.3** Os materiais deverão ser de boa qualidade tanto de resistência física, quanto de precisão de leitura, pois, no exemplo supracitado, os equipamentos serão usados diariamente nas Unidades de Saúde (Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal) diversas vezes ao dia, podendo assim, sofrer avarias no equipamento, deixando-o inoperante.

**6.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.5** Garantia de 12 (doze) meses ao objeto licitado.

**6.6** As especificações técnicas dos equipamentos serão elucidadas em seus descritivos, por exemplo, Acessórios, Materiais e Insumos para Fisioterapias e **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**, a qual deverão ter certificação pelo IPEM/INMETRO ou órgão semelhante, sendo que estes materiais que deverão ter esse registro, essa informação deverá estar presente na embalagem do produto.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**7.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**10.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial da Ata;
- II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total da Ata;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**10.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**10.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoins, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**10.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**10.9.** Situações agravantes:

**10.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**10.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**10.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Maria Eliana Nogueira Ferreira Telles matrícula nº 40.557 lotada na secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**11.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.4** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.6** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**11.7** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.8** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.9** O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134 e Wanildo Santos De Souza Junior – matrícula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**11.10** O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**11.11** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, contido do **processo administrativo nº 5541/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA FISIOTERAPIAS E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL E POLICLÍNICA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **035/2025**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- i)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- j)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- k)** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.
- l)** Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- m)** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- n)** **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f)** A fiscalização dos serviços deverá ser exercida setor de transporte da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoins.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 035/2025**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2025, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1** O fornecimento do material deverá ser realizado conforme solicitação do departamento responsável mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, e entregue no Almoxarifado, situado na Rua Paulo Afonso, s/n, Praça Kennedy ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU em dia e horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 08:00hs às 13:30hs.

**6.2** Prazo para a entrega dos materiais de 20 (vinte) dias, após conhecimento do termo de empenho pela contratada.

**6.3** Os materiais deverão ser de boa qualidade tanto de resistência física, quanto de precisão de leitura, pois, no exemplo supracitado, os equipamentos serão usados diariamente nas Unidades de Saúde (Unidade de Reintegração Funcional e Policlínica Municipal) diversas vezes ao dia, podendo assim, sofrer avarias no equipamento, deixando-o inoperante.

**6.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.5** Garantia de 12 (doze) meses ao objeto licitado.

**6.6** As especificações técnicas dos equipamentos serão elucidadas em seus descritivos, por exemplo, Acessórios, Materiais e Insumos para Fisioterapias e **Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)**, a qual deverão ter certificação pelo IPEM/INMETRO ou órgão semelhante, sendo que estes materiais que deverão ter esse registro, essa informação deverá estar presente na embalagem do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** O índice de reajuste de preços será calculado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

## **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às

exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) Maria Eliana Nogueira Ferreira Telles matrícula nº 40.557 lotada na secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**12.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.3** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.4** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.6** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**12.7** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.8** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.9** O gestor do contrato, será os (a) servidores (a) Reijane Nascimento De Sant'anna – matrícula nº 193134 e Wanildo Santos De Souza Junior – matrícula nº 43.2231, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**12.10** O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

**12.11** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoins, XXX de XX de 2025.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_